



INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.187 DE 10 DE AGOSTO DE 2005

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES - 31 DE OUTUBRO DE 2016 - ANO X - Nº 247

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, CNPJ sob nº. 29.179.454/0001-53,

ANNE MARIA COSTA GRANADEIRO, CPF sob o nº. 107.186.937-01, RG nº. 20.050.514-7, DETRAN-RJ, contrato de trabalho nº. **112/2016**.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 327.772.307-06, portador do RG nº. 04280240-5, IFP-RJ, contrato de trabalho nº **56/2016**

CRISTINA DA SILVA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 026.901.857-33, portadora da CTPS: 8142/087/RJ contrato de trabalho nº **141/2016**.

DENIS HUMBERTO CARNEIRO FIGUEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 140.722.527-86, portador do RG nº. 26.632.594-3, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **064/2016**.

GERSON ALVES DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 132.523.747-73, portador do RG nº. 24.813.404-1, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **079/2016**.

JOÃO BARTOLOMEU TEMOTEO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 109.597.767-96, portador do RG nº. 20.992.005-7, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **077/2016**

JOSÉ RICARDO VITORINO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 074.022.777-71, portador do RG nº. 11.206.562-8, IFP-RJ contrato de trabalho nº **75/2016**.

MARCELO VICENTE DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 078.784.087-42, portador do RG nº. 11.763.238-0, DETRAN-RJ, contrato de trabalho nº **059/2016**.

RAFAEL DOS SANTOS GUILHERME, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 118.511.407-60, portador do RG nº. 20.351.424-5, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **061/2016**.

RENATO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 135.955.937-07, portador do RG nº. 25.717.383-1, DETRAN-RJ, contrato de trabalho nº **062/2016**

RICARDO VEIGA DA SILVA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 041.824.077-92, portador do RG nº. 12.628.317-5, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **063/2016**

VINICIOS DE CASTRO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 162.797.127-02, portador do RG nº. 23.331.954-0, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **065/2016**.

WALTER LUIZ SANTOS ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 708.281.567-00, portador do RG nº. 05.745.239-3, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **078/2016**.

ANGELA DIAS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 108.361.137-21, portadora do RG nº. 11.620.894-3, IFP-RJ contrato de trabalho nº **092/2016**.

ANGELA MYRRHA ROMEIRO NUNES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 895.084.327-72, portadora do RG nº. 05.324.029-7, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **088/2016**.

CLAUDIA CORRÊA LOPES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 041.691.767-40, portadora do RG nº. 11.513.337-3, IFP-RJ contrato de trabalho nº **098/2016**.

FÁBIO JUNIOR DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 145.182.687-76, portador da RG 21.117.839-7 contrato de trabalho nº **143/2016**.

GEFERSON GIFONI PENA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 175.559.997-81, portador da RG: 23.901.724-7/RJ contrato de trabalho nº **142/2016**.

JOSIANE DA SILVA ROMEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 154.303.137-42, portadora do RG nº. 22.854.628-9, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **072/2016**.

JULIANA MOREIRA SOUZA DA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 116.143.357-02, portadora do RG nº. 26.406.442-9, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **089/2016**.

LUIZ FELIPE DUTRA ROCHA LASNEAUX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 143.509.947-85, portadora do RG nº. 23.363.142-9, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **103/2016**.

MANOEL CARLOS DUTRA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 568.439.177-04, portador do RG nº. 1344553, IFP-RJ contrato de trabalho nº **076/2016**.

MARCIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 097.143.367-40, portador do RG nº. 20.325.616-9, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **104/2016**.

MÁRIO JÚNIOR MIRANDA SATURNINO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 159.009.447-60, portador da RG 24.795.116-3, contrato de trabalho nº **144/2016**.

MILENA DA SILVA MAGALHÃES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 144.694.317-88, portadora do RG nº. 24.191.658-4, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **107/2016**.

MONIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 124.942.957-93, portadora do RG nº. 22.247.439-7, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **100/2016**.

RODRIGO GARCIA GIFFONI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.354.257-50, portador do RG nº. 12.343.429-2, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **060/2016**.

SILVANO DA SILVA DANIEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 062.555.977-09, portador da RG 30.608.138-1, DETRAN/RJ contrato de trabalho nº **145/2016**.

TANCREDO ALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 146.697.697-74, portador da RG 20.922.290-0, DETRAN/RJ contrato de trabalho nº **147/2016**.

VERA LUCIA MIRANDA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 041.822.207-06, portadora do RG nº. 10.255.161-1, IFP-RJ contrato de trabalho nº **099/2016**.

KARINE LOPES E SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 108.160.536-77, portadora do RG nº. MG-11.646.533, SSP-MG contrato de trabalho nº **133/2016**.

KAÍQUE MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 111.216.907-50, portador do RG nº. 29.111.515-2, DETRAN/RJ contrato de trabalho nº **150/2016**

JOSÉ LUIZ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 741.097.237-87, portador do RG nº. 06.105.043-6, IFP-RJ contrato de trabalho nº **035/2016**.

JEANNE FONTES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº.041.691.137-48, portadora do RG nº. 11.915.639-6, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **120/2016**.

HALINY LOPES LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 136.765.587-07, portador do RG nº. 21.117.838-9 IFP contrato de trabalho nº **112/2016**

LETÍCIA GOMES OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 117.117.767-42, portadora do RG nº. 26.787.927-8, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **140/2016**.

LARISSA GRIJÓ MATHIAS PAIVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 174.909.457-63, portadora do RG nº. 29.537.170-2, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **124/2016**.

LARYSSA DA CRUZ GRIJÓ, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 150.925.547-89, portadora do RG nº. 26.935.935-2, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **127/2016**.

LETÍCIA GOMES OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 117.117.767-42, portadora do RG nº. 26.787.927-8, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **140/2016**.

LOURENÇO BERNARDES SENRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 123.442.247-69, portador do RG nº. 05035246270, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **036/2016**.

LUCAS JANNUZZI MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.150.304.977-90, portador do RG nº. 26.726.438-2, IFP-RJ contrato de trabalho nº **129/2016**.

MANOEL HENRIQUE DE AQUINO ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 089.563.277-26, portador do RG nº. 020.611.113-0, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **037/2016**.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 000.970.767-08, portadora do RG nº. 08.295.271-4, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **013/2016**.

MARIA HELENA DURCE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 171.019.847-89, portadora do RG nº. 27534576-7, DETRAN-RJ, contrato de trabalho nº **015/2016**.

MARTA MARIA DA SILVA TEMÓTEO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 113.638.757-95, portadora do RG nº. 13.061.002-5, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **135/2016**.

PAULO CESAR DE SOUZA ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.080.552.327-84, portador do RG nº. 12.086.390-7, IFP-RJ contrato de trabalho nº **132/2016**.

RODRIGO DE ALMEIDA ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.117.201187-79, portador do RG nº. 20.742.028-2, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **137/2016**.

RUI ALVES PACHECO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 656.200.547-72, portador do RG nº. 05.576.458-3, IFP-RJ contrato de trabalho nº **054/2016**.

RUTH HELENA SILVESTRE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 167.474.207-05, portadora do RG nº. 29.710.851-6, DETRAN-RJ, contrato de trabalho nº **123/2016**.

SEBASTIÃO GOULART DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 732.857.577-87, portador do RG nº. 05.984.408-4, IFP-RJ contrato de trabalho nº **138/2016**.

SERGIO DE SOUZA ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 078.808.187-07, portador do RG nº. 11.307.438-9, IFP-RJ contrato de trabalho nº **039/2016**.

SORRATA ÂNGELA DA CONCEIÇÃO ROCHA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 071.677.427-59, portadora do RG nº. 10.942.477-0, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **128/2016**.

SUZANA DE CASTRO CRUZ, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 105.787.447-75, portadora do RG nº. 12.529.528-7, DETRAN-RJ, contrato de trabalho nº **031/2016**.

SUZANA TAVARES GUTERRES SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 654.325.107-91, portadora do RG nº. 04.101.574-4, IFP-RJ, contrato de trabalho nº **032/2016**.

TANIA DE OLIVEIRA COSTA VEIGA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 041.822.147-22, portadora do RG nº. 10.219.762-1, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **018/2016**.

VILMA DE SOUZA E SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 003.855.257-45, portadora do RG nº. 06.900.166, IFP-RJ, contrato de trabalho nº **032/2016**.

AMANADA HALFELD ALVES FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 138.665.577-52, portadora do RG nº. 21.706.156-3, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **043/2016**.

ANA MARIA DE OLIVEIRA FONTES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 026.901.497-70, portadora do RG nº. 10.056.048-1, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **118/2016**.

ANA JESSICA CORREA TEIXEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº.168.244.577-10, portador do RG nº. 23.870.552-9, DETRAN/RJ contrato de trabalho nº **106/2016**.

BEATRIZ REIS EMILIO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 143.136.417-77, portadora do RG nº. 23.183.961-2, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **003/2016**.

CAMILA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 142.590.997-36, portadora do RG nº. 25.761.143-4, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **125/2016**.

CASSIO HEIANER CALISTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.091.069.897-05, portador do RG nº. 12.086.565-4, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **119/2016**.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 160.698.767-41, portadora do RG nº. 26.378.059-5, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **154/2016**.

ELISETE MARIA GONÇALVES TEIXEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 718.632.817-20, portadora do RG nº. 08295938-6, IFP-RJ contrato de trabalho nº **042/2016**.

ELIETE FELIPE VITORINO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 018.517.617-80, portadora do RG nº. 09.272.515-9, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **041/2016**.

LUIZ CLAUDIO GRIJÓ, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.732.977.397-20, portador do RG nº. 06.346.324-4, IFP-RJ, contrato de trabalho nº **152/2016**.

ÉDERSON DE SOUZA E SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.136.242.757-80, portador do RG nº. 20.798.131-5, IFP-RJ, contrato de trabalho nº **082/2016**.

CLAUDIA APARECIDA ALVES DE NOVAES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 026.888.767-59 portadora do RG nº. 020.222.175-0, DETRAN-RJ, contrato de trabalho nº 090/2016

ENILZON EUGÊNIO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.915.783.457-15, portador do RG nº. 08.977.714-8, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **068/2016**.

GERSON ALVES DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 132.523.747-73, portador do RG nº. 24.813.404-1, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **079/2016**.

JHONE NOGUEIRA VICTORINO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.110.769.407-81, portador do RG nº. 20.625.883-2, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **067/2016**.

VALDENIR DA SILVA ANNANIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.144.257.057-18, portador do RG nº. 29.058.108-1, DETRAN-RJ contrato de trabalho nº **069/2016**.

MARCIO LASNEAUX FIGUEIREDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.894.908.437-68, portador do RG nº. 07.678.787-8, DETRAN-RJ, contrato de trabalho nº **073/2016**.

MATHEUS PEREIRA SILVA AVILA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 171.050.737-30, portador do RG nº. 27.936.069-7, DETRAN-RJ, contrato de trabalho nº **094/2016**.

RITA DE CASSIA CAMPOS FEIJÓ DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 829.640.337-49, portadora do RG nº. 07.563.017-8, DETRAN-RJ, contrato de trabalho nº **030/2016**.

Ficam rescindidos, a partir de 04/10/2016, os contratos acima mencionados - Lei Municipal 1482/09.

Data da Assinatura: Rio das Flores, 04 de outubro de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 024/2016

O Vereador **CARLOS AUGUSTO DE CASTRO LARANJA** na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Fabiana Gomes Dias, a pedido do Vereador Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto, do cargo de Assistente Parlamentar criado pela Resolução nº 374 de 29 de novembro de 2002, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 3 de outubro de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

PORTARIA Nº 025/2016

CARLOS AUGUSTO DE CASTRO LARANJA, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a", item III, do artigo 19, combinado com o nº I, da letra "b", item II, do artigo 70, ambos os artigos da Resolução nº 172 de 16 de junho de 1990 e de acordo com as demais Legislações pertinentes em vigor,

RESOLVE,

EXONERAR Carlos Eduardo Teixeira Cabanez do Cargo Comissionado de Assistente Legislativo, a partir de 6 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 5 de outubro de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

PORTARIA Nº 026/2016

CARLOS AUGUSTO DE CASTRO LARANJA, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a", item III, do artigo 19, combinado com o nº I, da letra "b", item II, do artigo 70, ambos os artigos da Resolução nº 172 de 16 de junho de 1990 e de acordo com as demais Legislações pertinentes em vigor,

RESOLVE,

EXONERAR Elisângela Aparecida da Silva do Cargo Comissionado de Assistente Legislativo, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 7 de outubro de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

PORTARIA Nº 027/2016

O Vereador **CARLOS AUGUSTO DE CASTRO LARANJA** na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear Luzia Aparecida de Oliveira para exercer o cargo de Assistente Parlamentar criado pela Resolução nº 374 de 29 de novembro de 2002, com exercício no Gabinete do Vereador Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 7 de outubro de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

P O R T A R I A Nº 028/2016

O Vereador **CARLOS AUGUSTO DE CASTRO LARANJA** na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Natália Moreira de Oliveira, a pedido do Vereador Carlos Augusto de Castro Laranja, do cargo de Assistente Parlamentar criado pela Resolução nº 374 de 29 de novembro de 2002, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 11 de outubro de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

P O R T A R I A Nº 029/2016

O Vereador **CARLOS AUGUSTO DE CASTRO LARANJA** na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear Luciana Corrêa da Silva para exercer o cargo de Assistente Parlamentar criado pela Resolução nº 374 de 29 de novembro de 2002, com exercício no Gabinete do Vereador Carlos Augusto de Castro Laranja a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 13 de outubro de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

P O R T A R I A Nº 030/2016

CARLOS AUGUSTO DE CASTRO LARANJA, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a", item III, do artigo 19, combinado com o nº I, da letra "b", item II, do artigo 70, ambos os artigos da Resolução nº 172 de 16 de junho de 1990 e de acordo com as demais Legislações pertinentes em vigor,

R E S O L V E,

NOMEAR Janaína dos Santos Aguiar, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Legislativo, símbolo CAC-5, com eficácia a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 13 de outubro de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

DECRETO Nº 083 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA".

A Prefeita Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, nos dias **08 e 09 de setembro de 2016** (Quinta e Sexta-Feira).

Art. 2º - Fica ressalvado o funcionamento dos serviços essenciais, a critério das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Revogadas as disposições com contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flôres , 06 de setembro de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

DECRETO DE Nº 84 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação Transporte Escolar Combustível	12.361.2004.2.0233	3.90.30.00	0000	100.000,00
	Total				100.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação Salário Educação	12.361.2004.2.020	3.3.90.30.00	0005	100.000,00
Total					100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de Setembro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO DE Nº 85 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 4º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
06.01	Secretaria Municipal de Agropecuária Agropecuária - Manutenção de Combustível	04.122.2001.2.032	3.3.90.30.00	0004	30.000,00
Total					30.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação Salário Educação	12.361.2004.2.020	3.3.90.30.00	0005	30.000,00
Total					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de Setembro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO DE Nº 86 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 303.418,10 (Trezentos e três mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica - PSF	10.301.2014.3.013	3.3.90.30.00	0016	70.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica - PSF	10.301.2014.3.013	3.3.90.39.00	0016	83.418,10
10.01	Fundo Municipal de Saúde Mac Teto Financeiro Atenção Especializada	10.302.2014.3.008	3.3.90.30.00	0016	100.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde - PMCD	10.305.2013.3.003	3.3.90.30.00	0016	50.000,00
Total					303.418,10

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo Municipal de Saúde Gestão do Fundo Municipal de Saúde	10.301.2014.3.001	4.4.90.52.00	0000	50.858,10
10.01	Fundo Municipal de Saúde MAC CEO CUSTEIO	10.301.2014.3.010	4.4.90.52.00	0016	1.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica - NASF	10.301.2014.3.019	3.3.90.30.00	0016	1.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica - NASF	10.301.2014.3.019	3.3.90.39.00	0016	15.560,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde Assistência Farmacêutica - BÁSICA	10.303.2013.3.021	3.3.90.30.00	0016	80.000,00
	SubTotal				148.418,10

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo Municipal de Saúde Assistência Farmacêutica - GERAL	10.303.2013.3.023	3.3.90.30.00	0000	150.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde e PI- DEMI/DST/HEPVIRAIS	10.305.2013.3.005	3.3.90.14.00	0016	1.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde e PI- DEMI/DST/HEPVIRAIS	10.305.2013.3.005	3.3.90.30.00	0016	1.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde e PI- DEMI/DST/HEPVIRAIS	10.305.2013.3.005	3.3.90.36.00	0016	1.000,00

10.01	Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde e PI- DEMI/DST/HEPVIRAIS	10.305.2013.3.005	3.3.90.39.00	0016	1.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde Vigilância em Saúde e PI- DEMI/DST/HEPVIRAIS	10.305.2013.3.005	4.4.90.52.00	0016	1.000,00
	Total				303.418,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de Setembro de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

Antonio Rodrigues Grijó
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DE Nº 87 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda	04.123.2016.2.006	3.3.90.39.00	0004	58.000,00
	Total				58.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda Reserva de Contingência	99.999.2016.9.001	9.9.99.99.00	0000	58.000,00
Total					58.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Setembro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
14.01	Fundo SócioAmbienta de Rio das Flores Gestão Ambiental	18.541.1001.7.001	3.3.90.39.00	0004	45.000,00
Total					45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Setembro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO DE Nº 88 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 4º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
08.01	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Limpeza Pública - Manutenção	15.452.2015.2.046	3.3.90.39.00	0004	45.000,00
Total					45.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

DECRETO DE Nº 89 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação Gestão da Secretaria Municipal de Educação	12.122.2004.2.014	3.3.90.39.00	0000	55.000,00
Total					55.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação	12.361.2004.2.020	3.3.90.39.00	0005	55.000,00
	Salário Educação				
	Total				55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Setembro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	27.812.2007.2.063	3.3.90.48.00	0000	10.000,00
	Bolsa Atleta				
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	27.812.2007.2.053	3.1.90.11.00	0000	17.000,00
	Gestão da Secretaria Municipal de Esporte				
	Total				27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Outubro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO DE Nº 90 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	27.812.2007.2.069	3.1.90.11.00	0000	27.000,00
	Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC				
	Total				27.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor.

DECRETO DE Nº 91 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
01.01	Secretaria Municipal de Governo	04.122.2016.2.001	3.3.90.39.00	0004	8.900,00
	Gestão da Secretaria Municipal de Governo				
	Total				8.900,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
01.01	Secretaria Municipal de Governo Gestão da Secretaria Municipal de Governo	04.122.2016.2.001	4.4.90.52.00	0004	8.900,00
Total					8.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de Outubro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 092, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: "ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS".

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento das repartições públicas municipais terá os respectivos horários:

I – Setores Administrativos: das 12 horas e seu término às 17 horas.

II – Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Habitação, Agropecuária e Meio Ambiente: das 7 horas e seu término às 12 horas.

Art. 2º - Fica ressalvado o funcionamento dos serviços essenciais, a critério das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Em caso de interesse público o servidor municipal pode ser convocado pela Administração para cumprimento do horário integral

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 05 de outubro de 2016.

Rio das Flores, 04 de outubro de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 093, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA".

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, nos dias **13 e 14 de outubro de 2016** (quinta e sexta-feira).

Art. 2º - Fica ressalvado o funcionamento dos serviços essenciais, a critério das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 04 de outubro de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

DECRETO DE Nº 94 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 4º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
04.01	Secretaria Municipal de Administração Gestão da Secretaria Municipal de Administração	04.122.2016.2.008	3.3.90.39.00	0004	50.000,00
Total					50.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo Municipal de Saúde Manut. e Operac. Hospitalar e Unid. de Saúde	10.301.2014.3.030	3.3.90.39.00	0016	50.000,00
Total					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de Outubro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 095 - A, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Ementa: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 185 da Lei Complementar 084 de 03 de novembro de 2005, Estatuto do Servidor Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para segunda-feira (dia 31 de outubro), o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente dia 28 deste mês.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, nos seguintes dias:

- 01 de novembro de 2016 (terça-feira);
- 14 de novembro de 2016 (segunda-feira).

Art. 3º - Fica ressalvado o funcionamento dos serviços essenciais, a critério das respectivas Secretarias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flôres, 10 de outubro de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 095, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: INSTITUI NORMAS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES

SORAIA FURTADA DA GRAÇA, Prefeita Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Administração Pública do Município de Rio das Flores, nos termos da legislação aplicável à matéria e de acordo com o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive os fundos, deverão obedecer às determinações contidas neste Decreto e promover medidas para realizar o cadastramento e recadastramento, avaliação ou reavaliação, redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, bem como os princípios de contabilidade.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 3º - Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 4º - Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reduzidos ao valor recuperável na forma do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com diferença de no máximo 12 (doze) meses, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

Art. 6º - O Executivo Municipal deverá criar comissão responsável pelos procedimentos relativos à reavaliação e a redução ao valor recuperável do ativo.

§1º - A Comissão de que trata o caput deste artigo será designada pelo chefe do Executivo e constituída por meio de portaria, sendo composta de no mínimo 4 (quatro) servidores, dos quais, pelo menos 1 (um) deverá ser ocupante de cargo de provimento efetivo.

§2º - A Contratação de terceiros para realizar os procedimentos previstos no caput deste artigo será justificável se exigir informações especializadas ou insupríveis por pessoal do próprio órgão ou entidade.

CAPÍTULO III DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 7º - Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de Dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la salvo disposição em contrário.

Art. 8º - A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

Art. 9º - A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

Art. 10 - A depreciação, a amortização e a exaustão deverão ser reconhecidas, até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

Art. 11 - A depreciação de bens imóveis deverá ser calculada com base, exclusivamente, no custo da construção, deduzido o valor dos terrenos.

Art. 12 - Não estarão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I – bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em

coleções, entre outros;

II – bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III – bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV – animais que se destinam à exposição e à preservação;

V – terrenos rurais e urbanos.

Art. 13 - A vida útil dos bens deverá ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma e laudo técnico específico, nos casos em que os órgãos ou entidades não utilizarem os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, através da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998.

Parágrafo único - Os seguintes fatores deverão ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

- I**- Capacidade de geração de benefícios futuros;
- II**- O desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
- III**- A obsolescência tecnológica.

Art. 14 - Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem justificar.

Parágrafo único - O órgão responsável pelo procedimento de depreciação poderá adotar, para bens móveis e em função do número de horas diárias de operação, os seguintes coeficientes de depreciação acelerada, aplicável às taxas normalmente utilizadas:

- I**- 1,0: para 1 (um) turno de 8 horas de operação;
- II**- 1,5: para 2 (dois) turnos de 8 horas de operação;
- III**- 2,0: para 3 (três) turnos de 8 horas de operação.

Art. 15 - Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO IV

DA NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO AJUSTE INICIAL E A DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Art. 16 - Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – ajuste inicial: ajuste a valor justo no imobilizado ou intangível no momento da adoção das novas normas contábeis, por não terem sido ajustados anteriormente as valorizações e desvalorizações ocorridas no valor dos bens.

II - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

III - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

IV - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

V – valor justo: o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI - vida útil:

- a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
- b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

XVIII - laudo técnico/avaliação: documento hábil, conforme padrão definido pelo órgão da Administração Pública, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo os dados previstos no art. 22 deste Decreto.

Art. 17 - Para fins de início dos procedimentos previstos neste capítulo, fica definido como data de corte o dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 18 - Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir de 1º de janeiro de 2014 serão depreciados de acordo com os prazos de vida útil e valor residual previstos no Anexo I deste Decreto, não sendo necessário submetê-los previamente ao procedimento de ajuste inicial.

Parágrafo único - A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

Art. 19 - Para os bens adquiridos e postos em operação anteriormente a 1º de janeiro de 2015, fica estabelecido, para a Administração, cronograma limite para implantação do ajuste inicial, de acordo com a tabela disposta no anexo II deste Decreto.

Parágrafo único - O cronograma determina um prazo limite para o ajuste inicial dos bens, o que não impede os órgãos/entidades de efetuarem o ajuste antes do prazo definido.

Art. 20 - Para realização dos procedimentos de ajuste inicial, será necessário ajustar a base monetária atual do bem a fim de que reflita o valor de mercado. O procedimento de avaliação deverá ser baseado em laudo de avaliação, podendo ser fundamentado por tabela de referência, e o cronograma estabelecido deverá ser observado pela Comissão de Inventário e Avaliação.

Art. 21 - Os bens móveis recebidos por doação, ou outras formas de direito, bem como os bens encontrados por ocasião do inventário (bens não particulares, sem registro ou referência anterior, a serem incorporados por verificação física), serão avaliados e incorporados ao patrimônio do respectivo órgão, iniciando-se a depreciação a partir da data do laudo de avaliação.

Art. 22 - O laudo de avaliação deverá conter pelo menos as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem avaliado;

II - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

Rio das Flores, 10 de outubro de 2016.

III - vida útil remanescente do bem;

IV - o valor residual, se houver;

V - data de avaliação; e

VI - identificação do responsável pela avaliação.

Parágrafo único - Deverá ser arquivada cópia do laudo técnico dos bens avaliados.

Art. 23 - O laudo de avaliação deve ser elaborado com base nos seguintes parâmetros e índices:

I - valor de referência de mercado, ou de reposição;

II - estado físico do bem;

III - capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

IV - obsolescência tecnológica, em anos; e

V - desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não-operacionais.

§1º - Para fins de cálculo da avaliação dos bens móveis, é sugerida metodologia de cálculo, com a utilização da tabela do Anexo III deste Decreto, que auxiliará no cálculo de fator de avaliação, que possui a seguinte fórmula:

FATOR DE AVALIAÇÃO = 4 EC + PVU – 3PUB

§2º - Após encontrar o fator de reavaliação, que representa quanto, em percentual, o bem no estado atual vale em relação ao valor de mercado de um bem novo, multiplica-se pelo valor de mercado do bem novo, e assim, encontra-se o novo valor do bem.

Novo valor do bem = Fator de Reavaliação X Valor de Mercado.

Art. 24 - A depreciação somente poderá ser iniciada nos bens móveis adquiridos após a data de corte estabelecida no art. 17 e para os bens que já passaram pelo ajuste inicial.

Art. 25 - O relatório sintético de ajuste inicial dos bens móveis, conforme anexo IV deste Decreto, e o relatório de depreciação dos bens deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda que fará os registros contábeis.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Administração será responsável por elaborar e disponibilizar manuais com orientações complementares sobre os procedimentos descritos neste Decreto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Os órgãos e entidades a que se refere o art. 2º deste Decreto realizarão o ajuste inicial dos bens que já encerraram sua vida útil ou que foram adquiridos em exercício financeiro anterior à data de corte estabelecida, de acordo com o cronograma constante do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único - Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no caput deste artigo.

Art. 28 - Os bens móveis e imóveis adquiridos após o exercício financeiro da data de corte ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Higor Martins Dutra
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL

CNTAS	BENS	V I D ÚTIL	AVALOR RESI-DUAL
40940	Equipamentos Médicos/ Hospitalares/ Odontológico	10	20%
40942	Equipamentos de Proteção e Segurança	10	10%
40946	Máquinas, ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%
40961	Equipamentos de Proc. de dados e Impressão	5	10%
40965	Eletrodomésticos	10	10%
40966	Máquinas e utensílios de escritório	5	10%
40967	Cadeiras e Carteiras Escolares	5	10%
40968	Mobiliário em geral	10	10%
40971	Coleções e material bibliográfico	10	0%
40972	Discotecas e filmotecas	5	0%
40973	Instrumentos musicais e artísticos	10	10%
40976	Outros materiais culturais e educacionais	5	0%
40978	Veículos em geral	5	10%
40979	Máquinas pesadas	5	10%

ANEXO II

CRONOGRAMA DE AJUSTE INICIAL

CNTAS	BENS	PRAZO MÁXIMO
40940	Equipamentos Médicos/ Hospitalares/Odontológico	2016
40942	Equipamentos de Proteção e Segurança	2015
40946	Máquinas, ferramentas e Utensílios de Oficina	2016
40961	Equipamentos de Proc. de dados e Impressão	2016
40965	Eletrodomésticos	2016
40966	Máquinas e utensílios de escritório	2016
40967	Cadeiras e Carteiras Escolares	2016
40968	Mobiliário em geral	2016
40971	Coleções e material bibliográfico	2015
40972	Discotecas e filmotecas	2016
40973	Instrumentos musicais e artísticos	2015
40976	Outros materiais culturais e educacionais	2016
40978	Veículos em geral	2015
40979	Máquinas pesadas	2015

ANEXO III

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO

Estado de Conservação do bem - EC		Período de vida útil do bem (já utilizado) - PVU		Período de utilização futura do bem - PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	1	10 anos	1
Bom	8	9 anos	2	9 anos	2
Regular	5	8 anos	3	8 anos	3
Péssimo	2	7 anos	4	7 anos	4

		6 anos	5	6 anos	5
		5 anos	6	5 anos	6
		4 anos	7	4 anos	7
		3 anos	8	3 anos	8
		2 anos	9	2 anos	9
		1 ano	10	1 ano	10

ANEXO IV**RELATÓRIO SINTÉTICO DE AJUSTE INICIAL DE BENS MÓVEIS****AJUSTE INICIAL DE BENS MÓVEIS**

A Comissão de Inventário e avaliação, designada pela Portaria nº ____ de __/__/__, para avaliar os bens móveis do Município de Rio das Flores, procedeu, em __/__/__, à vistoria e avaliação dos bens abaixo discriminado, de acordo com as normas previstas no DECRETO nº ____, de __/__/__ e concluiu que:

Numeração do bem/placa	Descrição do bem	Código contábil	Valor inicial	Vida útil remanescente	Avaliação final

Presidente_____
Membro

Este laudo foi aprovado em __/__/__ por: _____ (Prefeito Municipal).

DECRETO DE Nº 96 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 4º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 43.740,00 (Quarenta e três mil setecentos e quarenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda	04.123.2016.2.006	3.3.90.39.00	0004	16.050,00
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda	04.123.2016.2.006	3.3.90.36.00	0004	150,00
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda INSS – Amortização e Serviço da Dívida Interna	28.843.2016.1.002	4.6.90.71.00	0004	27.540,00
	Total				43.740,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo Municipal de Saúde Manut. e Operac. Hospitalar e Unid. de Saúde	10.301.2014.3.030	3.3.90.39.00	0016	43.740,00
	Total				43.740,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de Outubro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita MunicipalZaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda**DECRETO DE Nº 97 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
04.01	Secretaria Municipal de Administração PASEP – Formação do Patrimônio Público	09.273.2016.2.013	3.3.90.47.00	0004	1.600,00
04.01	Secretaria Municipal de Administração Cesta Básica	04.131.2016.2.009	3.3.90.46.00	0000	7.000,00
Total					8.600,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
04.01	Secretaria Municipal de Administração Capacitação dos Servidores	04.272.2016.2.010	3.3.90.14.00	0000	1.000,00
04.01	Secretaria Municipal de Administração Capacitação dos Servidores	04.272.2016.2.010	3.3.90.39.00	0004	1.000,00
04.01	Secretaria Municipal de Administração Gestão da Secretaria Municipal de Administração	04.122.2016.2.008	3.3.90.30.00	0004	6.600,00
Total					8.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de Outubro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO DE Nº 98 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições

legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Gestão da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	15.452.2015.2.042	3.3.90.39.00	0004	7.800,00
Total					7.800,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Gestão da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	15.452.2015.2.042	3.3.90.14.00	0000	7.800,00
Total					7.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de Outubro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO DE Nº 99 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação FUNDEB	12.361.2004.2.016	3.1.90.04.00	0015	40.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil - Manutenção	12.365.2005.2.025	3.1.90.16.00	0015	8.000,00
Total					48.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação FUNDEB	12.361.2004.2.016	3.1.90.13.00	0015	40.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação FUNDEB	12.361.2004.2.016	3.1.90.16.00	0015	8.000,00
Total					48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de Outubro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO DE Nº 100 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
12.01	Fundo Mun. de Hab. e Urb. e Int. Social Rio das Flores Gestão do Fundo Mun. Habit. e Urb. Int. Social	16.482.2010.5.001	3.3.90.36.00	0000	3.000,00
Total					3.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
12.01	Fundo Mun. de Hab. e Urb. e Int. Social Rio das Flores Gestão do Fundo Mun. Habit. e Urb. Int. Social	16.482.2010.5.001	3.3.90.93.00	0000	1.000,00
12.01	Fundo Mun. de Hab. e Urb. e Int. Social Rio das Flores Gestão do Fundo Mun. Habit. e Urb. Int. Social	16.482.2010.5.001	4.4.90.52.00	0004	1.000,00
12.01	Fundo Mun. de Hab. e Urb. e Int. Social Rio das Flores Gestão do Fundo Mun. Habit. e Urb. Int. Social	16.482.2010.5.001	4.4.90.93.00	0000	1.000,00
Total					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de Outubro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

José Luis de Paula
Secretário Municipal de Hab. Urb. Int. Social

DECRETO DE Nº 101 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Ja-

neiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social CRAS – Piso Básico Fixo	08.244.2008.4.005	3.1.90.04.00	0017	30.000,00
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar - Manutenção	08.244.2008.4.010	3.1.90.11.00	0000	16.000,00
Total					46.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.2008.4.001	3.3.90.39.00	0000	46.000,00
Total					46.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de Outubro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda

Janaína dos Santos Teixeira Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO DE Nº 102 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 143.050,00 (Cento e quarenta e três mil e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental - Manutenção	12.361.2004.2.015	3.3.90.30.00	0000	65.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação Merenda Escolar – Recurso Próprio	12.361.2004.2.017	3.3.90.30.00	0000	50.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil – Brasil Carinhoso – Merenda	12.365.2004.2.068	3.3.90.30.00	0018	28.050,00
Total					143.050,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação Merenda Escolar – Recurso Transferido	12.361.2004.2.018	3.3.90.30.00	0018	115.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil – Brasil Carinhoso – Merenda	12.365.2004.2.068	4.4.90.52.00	0018	28.050,00
Total					143.050,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de Outubro de 2016

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga
Secretária Municipal de Fazenda